



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

---

**LEI Nº 637/2009**  
**DATA: 07/04/2009**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2009, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

**Órgão:** 06 – Secretária de Saúde  
**Unidade:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde  
10.512.20042.313 MODULOS SANITARIOS II  
FONTE 3.3.00.000336  
FONTE 3.1.00.000336  
002251 33.90.39.00.00 outros serviços terceiros R\$ 22.500,00

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do credito aberto de conformidade com o artigo anterior são resultantes de:

I – superávit financeiro do exercício anterior:	
Fonte: 3.3.00336 Programa Módulos Sanitários	R\$ 21.686,69
II – Aplicação financeira do exercício corrente	
Fonte: 3.1.00336 Programa Módulos Sanitarios	
132501990329 –	R\$ 813,31

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 07 de abril de 2009.

**EUGENIO MILTON BITTENCOURT**  
Prefeito Municipal